



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	<u>Projeto de DLR n.º 13/XIII/1.ª</u>
Objeto:	<p>A presente iniciativa pretende proceder à quarta alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/200/A, de 9 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2002/A, 30 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de outubro.</p>
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	<p>O proponente justifica a iniciativa em apreço afirmando que «O Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, na sua última redação em vigor, estabelece o SRPCBA, otimizando a racionalização de recursos e atribuições das áreas da proteção civil, da superintendência e apoio aos corpos de bombeiros e de transporte terrestre da emergência médica», acrescentando que o referido diploma «prevê, ainda, os órgãos do SRPCBA, de entre os quais se destaca o Conselho Regional de Bombeiros, vulgo CRB, enquanto órgão de auscultação e de consulta de outro órgão - o Presidente do SRPCBA, prestando assessoria nos domínios de maior relevo para os bombeiros.»</p> <p>Contudo, destaca o autor que «o referido diploma regional estabelece que a orgânica, composição, competências do CRB e o seu funcionamento são fixados através de decreto regulamentar, conforme previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de agosto, na sua última redação em vigor, sem que exista menção à participação da Associação Nacional de Bombeiros na representação regional. Isto é a Associação Nacional de Bombeiros está arredada da</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	composição do CRB, uma lacuna que deve ser colmatada, em virtude da incontestável importância que essa entidade assume para a atividade, especialmente em termos de <i>know-how</i> , podendo auxiliar no melhoramento da atividade na Região, sobretudo quando se encontra em elaboração o Estatuto do Bombeiro da Região Autónoma dos Açores, fruto da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 51/2021/A, de 25 de novembro.»
Data de entrada da iniciativa:	26/06/2024
Data de admissão:	27/06/2024
Comissão competente na matéria:	Comissão de Política Geral (Proteção Civil)
Prazo para emissão de relatório:	29/07/2024
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	<ul style="list-style-type: none">• Proposta de Decreto Legislativo n.º 6/XIII: Adapta o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental à Região Autónoma dos Açores.• Projeto de Decreto Legislativo, n.º 6/XIII: Estatuto dos Bombeiros Profissionais da Região Autónoma dos Açores.• Projeto de Decreto Legislativo n.º 98/XII: Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores.• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 76/XII: Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

- [Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 5/XII](#): Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro – Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.
- [Projeto de Resolução n.º 139/XII](#): Integração de Representante da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais no Conselho Regional de Bombeiros.
- [Projeto de Resolução n.º 53/XII](#): Elaboração do Estatuto do Bombeiro da Região Autónoma dos Açores.
- [Projeto de Resolução n.º 61/XI](#): Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores.
- [Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 58/XI](#): Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro – Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.
- [Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 42/XI](#): Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.
- [Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 30/X](#): Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, que define o Regime Jurídico aplicável aos Bombeiros Portugueses.
- [Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 24/VIII](#): Altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores.
- [Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/VII](#): Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (alteração do Decreto Legislativo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>Regional n.º 7/99/A, de 19 de março).</p> <ul style="list-style-type: none">• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 11/VII: Adapta à Região o Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de julho.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 17/VI: Alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/VI: Extingue o Serviço Regional de Proteção Civil dos Açores e Inspeção Regional de Bombeiros dos Açores e cria em sua substituição o SRPCBA (Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores).• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 19/V: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.
Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março: Estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores.
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho: Cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica.
Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril: Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.• Lei n.º 27/2006, de 3 de julho: Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil (versão consolidada).• Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho: Regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	continental.
Análise técnico-jurídica da iniciativa:	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, parece importar referir que o articulado da presente iniciativa é de idêntico teor ao articulado do Projeto de Decreto Legislativo n.º 98/XII que caducou com o termo da anterior legislatura.
Análise legística da iniciativa:	<p>Da análise legística efetuada à iniciativa em apreço, parece importar referir que:</p> <ul style="list-style-type: none">• Na exposição de motivos, a remissão para a Lei de Bases da Proteção Civil afigura-se incorreta na medida que a Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, procedeu à segunda alteração da Lei n.º 27/2006, 3 de julho, que aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil.• A norma revogatória, prevista no artigo 3.º, deverá mencionar a revogação do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional alterado pela presente iniciativa.• No artigo 3.º, os artigos a revogar são parte integrante do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de agosto, pelo que deverá ler-se «(...) dos artigos 13.º, 14.º e 15.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional (...)».• No anexo a que se refere a republicação, onde se lê «Em conformidade com o previsto no artigo 4.º» deverá ler-se «A que se refere o artigo 4.º».• A republicação que acompanha a iniciativa não corresponde à redação atualmente em vigor. O Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, foi alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/A, de 9 de agosto, e alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 15/2002/A, de 30 de abril, e 39/2006/A, de 31 de outubro.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Outras considerações:	Em face da informação disponível, não parecem decorrer eventuais encargos resultantes da aprovação da presente iniciativa.
------------------------------	--

Elaborada por: Érico Capelo, Sónia Nunes e Carlos Viveiros Data: 11/07/2024
--